

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-

-

-

-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM Nº 015 DE 24 DE fevereiro DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



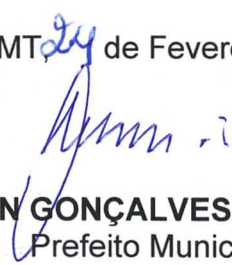
Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a implementação da ajuda de custo aos servidores profissionais da educação que estejam atuando em projetos de formação continuada na rede municipal de ensino de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

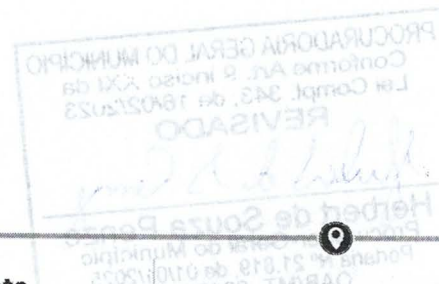
Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de potencializar e ampliar as ações de melhoria da aprendizagem na rede municipal de ensino e contribuir com o atendimento das metas estabelecidas nos planos nacional, estadual e municipal de educação.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, que diz respeito ao bom andamento da Administração Pública Municipal e a valorização do funcionalismo público em nossa cidade, um dos pilares de nossa gestão, em regime de Urgência.

Atenciosamente,

Barra do Garças – MT, 24 de Fevereiro de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 028	Livro 26	Fls. 90	Data 24/02/25
Horas 17:45		Ass. _____	
FUNCIONÁRIO			

"Institui ajuda de custo aos profissionais da educação que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a ajuda de custo, aos profissionais da educação, que atuam na manutenção e desenvolvimento do Ensino, com o objetivo de potencializar e ampliar as ações de melhoria da aprendizagem nos Centros Municipais de Educação Urbanos, do Campo e Indígenas.

§1º Além dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, a ajuda de custo será paga mensalmente somente aos profissionais da educação que atuam de forma específica no assessoramento pedagógico, formação continuada, monitoramento escolar, recenseamento escolar, educação inclusiva, educação escolar indígena e projetos de alfabetização.

§2º Somente terão direito a ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo, os profissionais da educação que não estejam atuando em sala de aula.

§3º Os profissionais da educação beneficiários desta ajuda de custo deverão apresentar relatório mensal das atividades exercidas.

Art. 2º O valor da ajuda de custo prevista no artigo 1º será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Órgão: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL



Programa: 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

Ação: 2288 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - GERAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 15001001000 – Recurso Próprio

Reduzido: 1099

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2025

ADILSON
GONÇALVES
DE MACEDO:
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO 30734037104
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=00203618000130, OU=AC SyngularID
Multipl, CN=ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO 30734037104
RA30: Esta é a assinatura digital
do documento
Data: 2025.02.21 14:34:16
Foxit Reader Versão 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal